

ACÓRDÃO

TC-009193.989.25-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Technova Comércio e Serviços na Área da Construção Ltda.

Objeto: Fornecimento e aplicação de massa asfáltica – CBUQ para recuperação de pavimento asfáltico – Tapa Buraco.

Responsável: Raul Lopes Cardoso (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/05/25.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS DE IRREGULARIDADE. FORMALMENTE EM ORDEM. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária Virtual realizada das 10h do dia 28 de outubro de 2025 às 14h do dia 30 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a matéria em exame, bem como **legais** os atos determinativos das despesas decorrentes.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR